

OFÍCIO GABSEC/SESA Nº 2825/2021

Fortaleza, 13 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Camilo Sobreira de Santana
Governador do Estado do Ceará
Palácio da Abolição
Av. Br. de Studart, 505 - Meireles
CEP 60.120-000 – Fortaleza-CE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.171/2021 – CPIPANDEMIA – Requerimento nº 627/2021-CPIPANDEMIA.

Senhor Governador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 1.171/2021 – CPIPANDEMIA, que encaminha o Requerimento nº 627/2021-CPIPANDEMIA, aprovado na 12ª Reunião da CPI Pandemia, ocorrida no dia 26/05/2021, para atendimento.
2. O Requerimento nº 627/2021-CPIPANDEMIA solicita o compartilhamento de informações sobre a aquisição, a distribuição e os estoques dos medicamentos Cloroquina, Hidroxicloroquina, Azitromicina, Ivermectina e *todos os demais fármacos que tenham sido utilizados no tratamento da covid-19*.
3. O referido requerimento informa que deverão ser enviados à CPI, em meio magnético, cópia integral de todos os documentos abaixo discriminados:
 - a) a quantidade adquirida ou recebida de cada um dos medicamentos mês a mês, a partir de março de 2020, até a data de 27/05/2021;
 - b) as datas das distribuições de todos os medicamentos para a rede hospitalar, contendo a data inicial e a final, a partir de março de 2020;

- c) a quantidade desses medicamentos que está sendo mantida em estoque, mês a mês, desde março de 2020 até 27/05/2021;
- d) notas fiscais e relatórios dos dispensários farmacêuticos comprobatórios de todas as informações prestadas.
4. Registre-se que as respostas às demandas oriundas da CPIPANDEMIA serão atendidas conforme dispõe o Ofício nº 1.171/2021 – CPIPANDEMIA, ou seja, estão adstritas **“apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”**.
5. Destaque-se inicialmente que a SESA tem adotado, desde o início da pandemia da COVID-19, total transparência dos recursos financeiros utilizados no combate a referida patologia. Nesse contexto, foram criados nos sítios eletrônicos da SESA¹ e do Ceará Transparente² links com as informações sobre os recursos aplicados pelo Governo do Estado do Ceará no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19).
6. Acrescente-se que o Estado do Ceará obteve a marca de 100 pontos pela primeira vez no ranking de transparência da Covid-19 no Brasil³. A avaliação é da **Open Knowledge Brasil (OKBR)**, que checa os dados e informações publicados por cada Estado brasileiro sobre a pandemia do novo coronavírus.
7. O IntegraSUS é a plataforma de transparência da Secretaria da Saúde do Ceará (SESA) avaliada pela OKBR. O boletim do ranking é atualizado semanalmente, às quintas-feiras. Conforme o boletim do dia 21/05/2020, o Ceará subiu de 95 para 100 pontos ao informar a quantidade de testes disponíveis.
8. Naquela semana, o IntegraSUS passou a disponibilizar mais cinco novos painéis de indicadores sobre Covid-19. Dessa forma a população passou a ter acesso ao histórico de internações, pode acompanhar resultado de testes, dados sobre atendimento inteligente e entrega de teste rápido de Covid-19 a profissionais dos serviços de saúde.
9. Implantado há mais de um ano, o IntegraSUS é uma plataforma que integra sistemas de monitoramento e gerenciamento epidemiológico, hospitalar, ambulatorial, administrativo, financeiro e de planejamento da SESA e dos 184 municípios cearenses. O acesso ao portal de

¹ <https://integrasus.saude.ce.gov.br/#/home>

² <https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/paginas/coronavirus?locale=pt-BR>

³ <https://www.saude.ce.gov.br/2020/05/21/ceara-alcanca-pontuacao-maxima-em-ranking-de-transparencia/>

transparência da Saúde do Ceará pode ser feito pelo site da SESA ou pelo integrasus.saude.ce.gov.br.

10. Além do exposto, o Estado do Ceará também foi apontado como um dos mais transparentes do país, recebendo pontuação máxima na 2ª edição da Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º realizada pela **Controladoria-Geral da União (CGU)**. O ranking avalia o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos entes federativos brasileiros, e contou com a participação de 27 estados e 665 municípios.

11. Para a aplicação do ranking de transparência, a CGU modificou sua metodologia de atuação. Desta vez a pesquisa foi dividida em dois blocos, sendo um para análise de quesitos de transparência ativa e outro para os quesitos de transparência passiva. A 2ª edição da EBT foi realizada entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

12. Para a aplicação do ranking foram avaliados todos os estados, as capitais e os municípios com mais de 50 mil habitantes (com base nas estimativas de 2017, do IBGE). Ao avaliar os municípios com mais de 50 mil habitantes, a avaliação contempla os entes nos quais está concentrada a maioria da população brasileira.

13. Os quesitos de transparência ativa foram avaliados entre abril e agosto de 2020 e considerou o período de agosto de 2019 a janeiro de 2020 como referência para a verificação das informações publicadas nos sites oficiais e portais de transparência. A avaliação da transparência passiva ocorreu no intervalo de junho a setembro de 2020. Os dados foram inseridos no sistema entre novembro e dezembro de 2020.

14. No contexto da gestão pública, a Lei da Transparência determina que sejam **disponíveis, em tempo real, informações detalhadas sobre os dados públicos**. Assim, o site Ceará Transparente foi feito criado pensando em facilitar a busca de informações e dados públicos para o cidadão. No site, que é uma plataforma que integra as informações geradas pelos diversos sistemas utilizados pelo Estado do Ceará, é possível realizar consulta de vários dados como: servidores, receitas do executivo, despesas do executivo, contratos, dados abertos, licitações em andamento, despesas por empenho, convênios e outros.

15. Acerca das informações solicitadas no Requerimento nº 627/2021-CPIPANDEMIA, ou seja, a petição sobre a aquisição, a distribuição e os estoques dos medicamentos

Cloroquina, Hidroxicloroquina, Azitromicina e Ivermectina **com recursos da União** já foi respondida à CPI, em **06/07/2021**, por meio do **OFÍCIO GABSEC/SESA Nº 2717/2021**.

16. No que diz respeito à solicitação do compartilhamento de informações sobre *todos os demais fármacos que tenham sido utilizados no tratamento da COVID-19*, esta Secretaria informa que **não há tratamento específico estabelecido para a COVID-19**. As recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde preconizam o uso de medicações sintomáticas, antiviral, antimicrobianos e diversas modalidades de suporte ventilatório e circulatório. Recomendam, ainda, que regimes utilizando drogas experimentais sejam realizados no contexto de protocolos de pesquisa clínica, devidamente aprovados e estruturados. Diversas medicações têm sido utilizadas em protocolos de pesquisa clínica em todo o mundo. As evidências disponíveis até o momento **não apontam eficácia no tratamento farmacológico da COVID-19**.

17. Repisa-se, atualmente o tratamento da COVID-19 não é específico e se baseia em controlar os sintomas e oferecer suporte respiratório.

18. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de maiores dúvidas.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Secretário da Saúde